

oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, por necessidade de retificação, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ÁREAS CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO- CANI DE N. 01237/2023**, processo n. 01191/2023, em nome de **SUZANO S.A.**, no município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE – IMASUL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, nos termos do artigo 96, inciso IV do Decreto Federal n. 6.514/2008, **NOTIFICA ALCIDES JURACI PARZIANELLO EPP** CNPJ 97.***.***/0001-77, nos autos do processo administrativo n. 71/024167/2021, sobre a lavratura do Auto de Infração n. 6690/2020, Laudo de Constatação n. 8862/2020 e Notificação n. 3865/2020, para querendo apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste edital.

Campo Grande - MS, 20 de setembro de 2023.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMASUL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, nos termos do artigo 96, inciso IV do Decreto Federal n. 6.514/2008, **NOTIFICA EDSON LOPES FERREIRA** CPF 289.***.***-04, nos autos do processo administrativo n. 71/051404/2021, sobre a lavratura do Auto de Infração n. 8139/2021, Laudo de Constatação n. 10781/2021 e Notificação n. 4598/2021, para querendo apresentar defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste edital.

Campo Grande - MS, 20 de setembro de 2023.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMASUL

PORTARIA IMASUL Nº 1.315 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta os custos de análise para o Comunicado de Atividade para limpeza de pastagem nas áreas de Uso Restrito da Planície Inundável do Pantanal e no Bioma Pantanal em Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 11, inciso V, do Decreto nº 16.228, de 7 de julho de 2023,

Considerando que o artigo 9º da Lei nº 2.257, de 9 de julho de 2001, prevê que o custo de análise para a obtenção da licença ou autorização ambiental deverá ser estabelecido por regulamento, visando ao ressarcimento, pelo empreendedor, das despesas a serem realizadas pela Fundação Estadual de Meio Ambiente-Pantanal;

Considerando que o artigo 2º do Decreto nº 11.766, de 29 de dezembro de 2004, estabelece os critérios para o cálculo dos custos dos serviços prestados pelo Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul;

Considerando que o artigo 2º do Decreto nº 16.248, de 15 de agosto de 2023, estabelece que as atividades de limpeza de pastagem nativas e exóticas deverão ser submetidas, por meio de Comunicado de Atividade (CA), ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, conforme disposto em Resolução específica do titular da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação; e

Considerando que a Resolução Semadesc nº 28, de 17 de agosto de 2023, regulamenta os procedimentos referentes à limpeza de pastagens nas áreas de Uso Restrito da Planície Inundável do Pantanal de Mato Grosso do Sul e dispõe que o requerimento deverá ser protocolado de forma eletrônica, no link que será disponibilizado no sistema Siriema no prazo de 30 (trinta) dias;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta os custos de análise para o comunicado de atividade de limpeza de pastagem nas áreas de Uso Restrito da Planície Inundável do Pantanal e no Bioma Pantanal em Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Os serviços de análise e vistoria para emissão do comunicado de atividade em virtude das atividades florestais de que trata o art. 1º desta Portaria terão os seus valores correspondentes a 10 (dez) UFERMS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de setembro de 2023.

André Borges Barros de Araújo

DIRETOR-PRESIDENTE

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0001/2021/JUCEMS

Nº Cadastral 15836

Processo:	71/200.206/2020
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - MS e REFRIPAR COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO LTDA.
Objeto:	Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ficando modificada a CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA, de acordo com o art. 57, II, da Lei 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA -DA VIGÊNCIA"11.1 Em face do presente instrumento aditivo, o contrato será prorrogado por 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do aditivo correrão à conta do: · PROGRAMA DE TRABALHO: nº 10.83202.23.692.4695.0001; · NATUREZA DA DESPESA: nº 33903917 e 33903025; · FONTE: nº 0179980271; · NOTA DE EMPENHO: 2023NE000395 / 2023NE000396 e 2023NE000397;
Valor:	R\$ 148.608,00 (cento e quarenta e oito mil e seiscentos e oito reais)
Amparo Legal:	Lei n. 8.666/93
Ordenador de Despesas:	Nivaldo Domingos da Rocha
Data da Assinatura:	15/09/2023
Assinam:	IVALDO DOMINGOS DA ROCHA e DANIEL DE ALMEIDA ORTIZ